



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DIRETA - COMPRAS
Processo Administrativo nº 3105/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “I” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada para realizar prestação de serviços de locação de palco, som e iluminação, com finalidade de atender as necessidades e demandas pertencentes à Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no quadro de descrições e quantidades.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para locação de palco, som e iluminação.	SV	1	R\$ 41.553,33	R\$ 41.553,33

1.2. A estrutura deverá conter os seguintes itens:

ITEM	QUANTIDADE	PRODUTO
		SOM
0001	4,0000	SUB DUPLADO P.A
0002	8,0000	LINES P. A
0003	4,0000	SUBS CENTRAL
0004	4,0000	LANES CENTRAL
00005	1,0000	RACK POTÊNCIA P.A PRINCIPAL
0006	1,0000	RACK POTÊNCIA P.A CENTRAL



0007	1,0000	MESA SOM DIGITAL I24
0008	2,0000	SEM FIO SHURE
0009	1,0000	PEDESTAIS
		ILUMINAÇÃO
0010	1,0000	BIAM 5r
0011	8,0000	ATOMIC
0012	12,0000	PARLED
0013	1,0000	PAINEL LED 4X2 P10
		ESTRUTURA
0014	1,0000	GRIPE ENTRA
0015	1,0000	LONA 6X1.5 GRANDE
0016	2,0000	GRIDE LATERAL 4.5X1
0017	1,0000	GRIDE PALCO
0018	1,0000	PÉ DIREITO 4.5
0019	1,0000	TESTEIRA PALCO 6X1.5 / 12 DE FRENTE POR 7 FUNDO
0020	1,0000	PALCO 6.60X5 METROS



1.3. Em virtude das festividades comemorativas de final de ano, que incluem o aniversário desta cidade, serão dois dias de evento (29/12 e 30/12), com apresentação de espetáculos artísticos, desta forma salienta-se que toda a estrutura solicitada deverá estar montada pelo menos em até um dia antes do início, ou seja, no dia 28 de dezembro de 2025 (data da montagem), e a desmontagem terá de ser após a finalização do evento, a partir do dia 31 de dezembro de 2025.

1.4. A realização do evento será nesta cidade de Palestina de Goiás em local a ser ajustado com a Secretaria Municipal de Administração. Todas as despesas relacionadas com a execução do serviço, tais como deslocamento, alimentação, estadia/hospedagem, mão de obra, utensílios em gerais, bem como todas as demais despesas relacionadas ficam por conta da empresa contratada.

1.5. . O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.6. . O prazo de vigência da contratação é do recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras do município até a execução do objeto.

1.7. . O custo estimado total da contratação é de **R\$ 41.553,33 (quarenta e um mil quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração declara que, tem como responsabilidade apoiar a realização de eventos institucionais, solenidades oficiais e atividades voltadas à valorização dos servidores e à integração da comunidade com o poder público municipal. Para a adequada execução desses eventos, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de som, iluminação e estrutura de palco, a fim de garantir a qualidade técnica, a segurança e a eficiência na realização das atividades programadas.

Declara ainda que, a contratação justifica-se pela necessidade de infraestrutura adequada para atender às demandas de eventos oficiais do Município, como comemorações cívicas, eventos de valorização dos servidores e demais ações



institucionais. Tais atividades exigem equipamentos profissionais de áudio e iluminação, além de estruturas de palco que atendam às normas de segurança e proporcionem boa visibilidade e conforto ao público presente. Considerando que a Secretaria não dispõe, em seu acervo próprio, de equipamentos e estruturas dessa natureza, e que a aquisição permanente desses bens não se mostra economicamente vantajosa em virtude do uso eventual, a locação temporária configura-se como a solução mais adequada, eficiente e econômica para atender à demanda.

Declara mais que, a contratação de empresa especializada visa garantir que os eventos promovidos pela Administração Municipal ocorram de forma segura, organizada e com qualidade técnica compatível com a importância das ações institucionais realizadas.

Declara finalmente que, todos os itens solicitados bem como sua descrição são de inteira responsabilidade da Secretaria supra.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução e o atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Administração é a contratação de empresa especializada para realizar locação de palco, som e iluminação para eventos comemorativos do final do ano.

Comentado [C1]:

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões abaixo justificadas;

4.2. Por ser uma compra de materiais comuns, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do objeto.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo da execução dos serviços será no prazo de realização do evento, conforme expedição de ordem de compra/serviço. Os itens deverão ser entregues/executados no seguinte endereço: Praça Cívica Dr. Eduardo Talvani de Lima Couto, nº 01, Setor Justiniano, Palestina de Goiás/GO, CEP: 75845-000; ou em local

Praça Cívica, nº 1 – Setor Justiniano – Palestina de Goiás – CEP: 75.845-000
Telefone: (64) 3662-1230 – e-mail: prefeituradepalestinago@outlook.com



indicado pelo Departamento de Compras no ato da ordem de compra/serviço. Ressalta-se que todo o trabalho terá de ser realizado nesta cidade.

5.2. Caso não seja possível a entrega/execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. A aquisição/execução dos recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 03(três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. A aquisição/execução poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no projeto, devendo ser regularizado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. A aquisição/execução será recebida definitivamente no prazo final de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.



6.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos
- 7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 7.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 7.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 7.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 7.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF
- 7.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1. Os documentos relativos a habilitação jurídica, deverá ser entregue conforme exigido no Edital de Aviso da Dispensa de Licitação.

10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa estimada para o exercício será objeto de destaque específico nas dotações:

02.02.04.122.0201.2.060 – Manutenção das Festividades Municipais em Geral – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - fonte 100.000 e Ficha 071.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Palestina de Goiás/GO, 7 de novembro de 2025.

YURI GONÇALVES FREITAS
Agente de Contratação

Praça Cívica, nº 1 – Setor Justiniano – Palestina de Goiás – CEP: 75.845-000
Telefone: (64) 3662-1230 – e-mail: prefeituradepalestinago@outlook.com